

Ordenador de Despesas, Sr. Floriano Dias de Lima, recolher aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, o total de R\$ 135.030,62 (cento e trinta e cinco mil, trinta reais e sessenta e dois centavos), devidamente corrigido, correspondente à remuneração paga a maior aos Vereadores (R\$ 7.800,83), gasto em duplicidade (R\$ 6.445,69) e despesa irregular com salários de servidores (R\$ 120.784,10), nos termos do Art. 52, II, § 2º, da Lei Complementar nº 25/94, vencida a Conselheira Mara Lúcia, apenas quanto ao recolhimento;

II – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências de sua alçada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.812, DE 10/09/2009

Processo nº 200506354-00

Classe: Prestação de Contas

Procedência: Associação dos Moradores da Vila da Barca

Responsável: Edson Luis Pires Almeida

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor de Edson Luis Pires Almeida relativamente ao emprego da importância de R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.815, DE 15/09/2009

Processo nº 010022001-00

Origem: Câmara Municipal de Abaetetuba

Assunto: Prestação de Contas de 2001

Responsável: Júlio Orlando dos Santos

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: **I** – Aprovar, com ressalva, a prestação de contas da Câmara Municipal de Abaetetuba, exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do Sr. Júlio Orlando dos Santos, devendo o mesmo recolher aos Cofres Públicos Municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente atualizado, a importância de R\$ 6.570,00 (seis mil e quinhentos e setenta reais), referente a multa de 30% sobre os vencimentos anuais do Ordenador no total de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais) pelo não envio do Relatório de Gestão Fiscal, **II** – Expedir em favor do Ordenador de Despesas o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 741.331,71 (setecentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), após o recolhimento da multa. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.816, DE 15/09/2009

Processo nº 560022004-00

Classe: Prestação de Contas

Procedência: Câmara Municipal de Peixe Boi

Responsável: Ossias Rodrigues da Silva

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e condicionar a expedição do Alvará de Quitação, em favor de Ossias Rodrigues da Silva, relativamente ao emprego da importância de R\$ 225.221,65 (duzentos e vinte e cinco mil duzentos vinte um reais e sessenta e cinco centavos), ao recolhimento da multa de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), correspondente a 5% de seus vencimentos anuais, pela remessa fora do prazo do Relatório de Gestão Fiscal, nos termos do Art. 5º, Inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 10.028/2000. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.822, DE 15/09/2009

Processo n.º 200710942-00

Assunto: Prestação de Contas de Convênio

Órgão: Associação Carnavalesca Mocidade Unida do Umarizal

Responsável: Marco Antônio Lima da Cruz

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor de Marco Antônio Lima da Cruz relativamente ao emprego da importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.829, DE 17/09/2009

Processo nº 0470022005-00

Origem: Câmara Municipal de Moju

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Responsável: José Manoel Pantoja Guimarães

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: **I** – Aprovar, com ressalva, a prestação de contas da Câmara Municipal de Moju, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. José Manoel Pantoja Guimarães, sem prejuízo da aplicação de multa no valor R\$ 2.000,00, pelos encargos patronais não apropriados no exercício, pelos danos causados ao Erário, de acordo com o Art. 56, da Lei Complementar nº 25/94.

II – Expedir em favor do Ordenador de Despesas o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 953.054,25 (novecentos e cinquenta e três mil, cinquenta e quatro um reais e vinte e cinco centavos), após o recolhimento da multa. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.848, DE 22/09/2009

Processo nº 560052006-00

Classe: Prestação de Contas.

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Peixe-Boi

Responsável: João Pedrosa Gomes

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar regulares, com ressalvas, as contas prestadas, em razão das falhas de natureza técnica e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor de João Pedrosa Gomes, relativamente à importância de R\$ 738.065,03 (setecentos e trinta e oito mil, sessenta e cinco reais e três centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.849, DE 22/09/2009

Processo nº 623992005-00

Classe: Prestação de Contas

Procedência: Fundo Municipal de Educação de Redenção do Pará

Interessado: Sergio Ricardo Azevedo dos Santos

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 17.176.962,21 (dezesete milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.850, DE 22/09/2009

Processo nº 832042005-00

Classe: Prestação de Contas.

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social de Tomé-Açu

Responsável: Ana Célia Campos Rodrigues

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor de Ana Célia Campos Rodrigues, relativamente à importância de R\$ 691.339,02 (seiscentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e nove reais e dois centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.851, DE 22/09/2009

Processo nº 200816361-00

Origem: Instituto de Assistência e Previdência de Breves – IAPB

Assunto : Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição de idade

Interessada: Maria Raimunda Pereira de Souza

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.852, DE 22/09/2009

Processo nº 200820773-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema – IPAC

Assunto: Aposentadoria voluntária

Interessada: Lucimar Soares da Silva

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.853, DE 22/09/2009

Processo nº 200820885-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre – IPMMA

Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

Interessada: Rosalina de Lima Batista

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.865, DE 22/09/2009

Processo nº 200816358-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal-IPMC

Assunto: Pensão por morte

Interessados: Antonio Carlos Alves dos Santos e Carlos Alexandre Silva dos Santos

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.867, DE 24/09/2009

Processo nº 200900966-00

Assunto: Prestação de Contas de Convênio

Órgão: Grêmio Recreativo Cultural e Escola de Samba “Aquarela Brasileira”

Responsável: José Maria de Lima Pacheco

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor de José Maria de Lima Pacheco relativamente ao emprego da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.881, DE 29/09/2009

Processo nº 733992003-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio do Tauá

Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2003

Interessado: Cláudio Cezar Viana Bezerra – (Secretário)

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Aprovar, com ressalva, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio do Tauá, exercício

financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. Cláudio Cezar Viana Bezerra, devendo ser expedido em favor do citado ordenador, o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 1.401.421,12 (hum milhão, quatrocentos e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e doze centavos), condicionado entretanto ao recolhimento aos Cofres Municipais da multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no Art. 56, da Lei Complementar nº 25/94, tendo em vista o atraso no recolhimento do acordo junto do INSS, acerca dos encargos patronais, acarretando no pagamento de juros e multa por parte da Administração Pública. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.884, DE 29/09/2009

Processo nº 200714998-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Soure – IPSMS

Assunto: Aposentadoria por invalidez

Interessado: Virgílio Dias Vitelli

Relato: Conselheiro Aloísio Chaves, – Voto vencido

Decisão: **I** – Negar registro à RESOLUÇÃO Nº 018/2009, de 10/07/2009, do Instituto de Previdência do Município de Soure-IPSMS, que aposenta por invalidez, Virgílio Dias Vitelli, no cargo de Escriturário, nos termos do Artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos mensais, no valor de R\$-1.006,14 (hum mil e seis reais e quatorze centavos);

II – Devolver os autos ao órgão de origem para proceder na forma disposta na Lei nº 10.887/04 e juntar espelho do cálculo, vencido o Conselheiro Relator, e, nos termos do voto do Conselheiro Alcides Alcantara, que passa a integrar esta decisão.

ACÓRDÃO Nº 18.885, DE 29/09/2009

Processo nº 200908757-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua – IPMA

Assunto: Aposentadoria especial

Interessada: Regina de Nazaré Oliveira de Sena

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.886, DE 29/09/2009

Processo Nº 200908817-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá – IPASEMAR

Assunto: Aposentadoria voluntária por idade

Interessada: Maria Oliveira da Silva

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.887, DE 29/09/2009

Processo nº 200909235-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Pensão por morte

Interessada: Terezinha de Jesus Siqueira da Silva

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.888, DE 29/09/2009

Processo nº 200906759-00

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Altamira – ALTAPREV

Assunto: Pensão por morte

Interessado: Sidenil Ferreira de Brito

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.889, DE 29/09/2009

Processo nº 200910963-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC

Assunto: Pensão por morte

Interessadas: Juliana Nascimento Chaves e Giovana Nascimento Chaves

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.900, DE 01/20/2009

Processo nº 033992003-00

Origem: Fundo Municipal de Educação de Afuá

Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2003

Interessado: Miguel Santana de Castro

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: **I** – Negar aprovação a prestação de contas do Fundo Municipal de Educação de Afuá, referente ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. Miguel Santana de Castro, por estarem irregulares, nos termos do Art. 52, II, da Lei Complementar nº 25/94, devendo o referido ordenador recolher aos Cofres do Município a quantia de R\$ 168.041,94 (cento e sessenta e oito mil, quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), referente a lançamento à conta “Agente Ordenador”;